



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES “WILSON PRESOTTO”

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Ofício n° 143/2020.

Câmara Municipal de Borborema / SP, 23 de julho de 2020.

*A Sua Excelência o Senhor
 Senador Davi Alcolumbre
 Presidente do Senado
 Praça dos Três Poderes
 CEP 70165-900
 Brasília - DF.*

Assunto: Encaminha Moção Aprovada.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente com nossas homenagens, venho por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, cópia da Moção de Apelo nº 22/2020, aprovada por unanimidade pelos vereadores da Câmara Municipal de Borborema / SP, em sessão realizada no dia 22 de julho de 2020.

A Moção de autoria do Vereador Carmine Dentini de Paula e que contou com o apoio de todos os demais vereadores, visa apresentar o Apelo desta Casa, para a colocação em pauta de votação do Projeto de Lei da Câmara nº 134/2018 em trâmite no Senado Federal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL FONTANA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Vereador Carmine Dentini de Paula

MOÇÃO DE APELO Nº 302 /2020.

Moção de Apelo para a colocação em pauta de votação do Projeto de Lei da Câmara nº 134/2018 em trâmite no Senado Federal.

Senhores Vereadores.

REQUEIRO, na forma regimental, que seja deliberada pelo Douto e Soberano Plenário, a presente MOÇÃO DE APELO, visando rogar junto a Presidência do Senado Federal - Senador David Alcolumbre - as dignas providências para que seja colocado em pauta para a apreciação e deliberação o Projeto de Lei da Câmara nº 134/2018, de autoria do Deputado Federal Ricardo Izar.

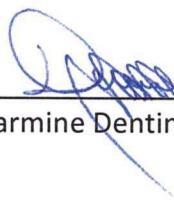
A proposta, já aprovada na Câmara dos Deputados, tem por finalidade alterar o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena pela prática de ato de abuso, consistente em maus-tratos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, e instituir como causa de aumento de pena do crime de maus-tratos aos animais a prática de atos de zoofilia.

O projeto de lei, batizado de lei sanção, visa punir com maior rigor os milhares de infratores que praticam crueldades com os animais.

O apelo para a votação urgente da proposta encontra amparo nas inúmeras solicitações de municípios, assim como também está em consonância com os anseios de diversas entidades que cuidam da proteção dos animais em nossa região.

Proponho ainda, que após a aprovação, seja encaminhado ofício ao Presidente do Senado, cientificando-o da tramitação da presente Moção.

Borborema /SP, 20 de julho de 2020.



Carmine Dentini de Paula

Câmara Municipal de Borborema
www.camaraborborema.sp.gov.br

Protocolo N.º 0615-2020
Moções 0022-2020
21/07/2020 10:16:20

Milton João Vintercino

Moção APROVADA em única votação, em
Sessão Ordinária 0013-2020 de 22/07/2020



Presidente